



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

## LEI Nº 597/2012

"RERRATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO URUCUIA E NOROESTE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

<b>Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG</b>
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia <u>25 de Maio de 2012</u>
<u>Marcia Antônia Gomes</u>
Responsável

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:


**Art. 1º** - Fica rerratificado, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Chapada Gaúcha para constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Desenvolvimento da Bacia do Urucuia e Noroeste de Minas, como pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, objetivando a execução de programas, obras e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região do Vale do Urucuia e Noroeste de Minas

**Art. 2º** - Fica rerratificado o contrato de Constituição do referido Consórcio firmado pelo Prefeito Municipal, e o **Anexo I**, que trata sobre o Regime de Trabalho e do Pessoal, em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender o rateio de despesas decorrentes da execução da presente lei para o exercício de 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 25 de maio de 2012.

  
**JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

